



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Silvana de Almeida Abreu	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Luiz José Gomes Vasconcelos	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva Sandra Malta Prata Lima

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU NO DIA 02 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Interessado: 23ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00008951-4.
Interessado: 56ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00009398-4.
Interessado: 23ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.
Assunto: Solicitação de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00009294-1.
Interessado: ALANE CATARINA ALVES DE ALBUQUERQUE.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2025.00008940-3.
Interessado: Leandro Dias.
Assunto: Pedido de providências.
Despacho: Cientifique o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00008622-8.



Interessado: Chefia de Gabinete - PGJ/MPAL.

Assunto: Pedido de Providências.

Despacho: Junte-se aos autos de nº 06.2024.00000393-2. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00009486-1.

Interessado: PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – ASSESSORIA ESPECIAL DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS - AESE.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 35-38, remetam-se cópias ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00009332-9.

Interessado: Andrea de Andrade Teixeira.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Após, archive-se.

Proc: 02.2025.00009436-1.

Interessado: 31ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Proc: 02.2025.00009330-7.

Interessado: Vara do Único Ofício da Comarca de Mata Grande - AL.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00005801-0.

Interessado: Roberta Scotch Afonso do Nascimento.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00009333-0.

Interessado: Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00002021-3.

Interessado: Instituto Sou da Paz.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 06-25, remeta-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2025.00009376-2.

Interessado: 6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios - MPAL.

Assunto: Solicitação de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2025.00009329-5.

Interessado: Leandro Ferraz Empreendimentos LTDA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DG para os devidos fins.

Proc: 02.2025.00009283-0.

Interessado: Unidade de Integridade do Futebol Brasileiro (UIFB).

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Paripueira.

Proc: 02.2025.00009060-0.

Interessado: Kebler Valadares Coelho Junior.



Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se aos autos do processo SAJMP nº02.2025.00009108-6.

Proc: 02.2025.00009135-3.

Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Pilar/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 01.2025.00002317-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, antecedido de remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital para que o arquite em seu acervo digital.

Proc: 01.2025.00000723-2.

Interessado: COAF.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 01.2024.00000256-6.

Interessado: Sigilo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção da medida sugerida.

Proc: 01.2025.00002337-6.

Interessado: Marluce Falcão de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc: 02.2025.00009412-8.

Interessado: Vara do Único Ofício do Quebrangulo - TJAL.

Assunto: Solicita providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00009421-7.

Interessado: Poder Judiciário de Alagoas - Justiça Itinerante.

Assunto: Pedido de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 02 de setembro de 2025.

DANIEL BITTENCOURT MOURA

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 2 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0005189/2025-45

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Adesão. Acordo Institucional com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remetam-se os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005214/2025-49

Interessado: Antônio José Campos Moreira, Presidente do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial do CNPG.



Assunto: Estágio de Aplicações Táticas para integrantes do Grupo Nacional de Controle Externo da Atividade Policial.
Despacho: Ao considerar o envio de ofício ao interessado, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005213/2025-76

Interessado: Conselheiro Paulo Cezar dos Passos, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público.

Assunto: Curso sobre "Atuação do Ministério Público na Insolvência Empresarial: 20 anos da LRF e os Desafios Contemporâneos".

Despacho: 1. Oficie-se ao interessado. 2. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 21/2025/UNCMP, via *e-mail* funcional, a todos os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 3. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005203/2025-55

Interessado: Conselheiro Paulo Gustavo Gonet Branco, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Revogação da Portaria CNMP-PRESI n. 94 de 24 de março de 2025.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos à Chefia de Gabinete, para conhecimento. 2. Remetam-se os autos à Diretoria de Recursos Humanos, para fins de registro em ficha funcional.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005207/2025-44

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Ofício n. 266/2025/PRESI.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 638/2025/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, à Assessoria Técnica e à 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005219/2025-11

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Publicação da Recomendação de Caráter Geral n. 03, de 28 de agosto de 2025.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 6/2025/CGAB/CN, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0005215/2025-22

Interessado: Conselheiro Ângelo Fabiano Farias da Costa, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminhamento de proposta de recomendação – Violência Política de Gênero.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via *e-mail* funcional, a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que, querendo, apresentem sugestões sobre a matéria, observando o prazo no Ofício Circular n.33/2025/COI. 2. Oficie-se ao interessado.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 2 de setembro de 2025.

Willams Ferreira de Oliveira
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 586, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00008807-0, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, no PIC n. 06.2025.00000344-7, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 587, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00007254-5, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 56ª Promotoria de Justiça da Capital, no PIC n. 06.2025.00000267-0, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 588, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. TACITO YURI DE MELO BARROS, 48º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela função de Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico do CAOP, durante o mês de setembro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 589, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. PAULO VICTOR SOUSA ZACARIAS, Promotor de Justiça de Mata Grande, no Plantão da 3ª Circunscrição, nos dias 30 e 31 de agosto e no dia 01 de setembro transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Outros

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTARIA CPPAD Nº. 6, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Ministério Público do Estado de Alagoas – CPPAD/MPAL, designado pela Portaria PGJ nº 130, de 6 de janeiro de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 12 da Lei Estadual nº 7.517, de 17 de julho de 2013, ao considerar reportagem jornalística publicada em edição de 30 de agosto a 5 de setembro de 2025 que indica a necessidade de averiguação administrativa, resolve:

1 – Instaurar SINDICÂNCIA para apurar possível descumprimento de dever funcional de servidor do Ministério Público de Alagoas, ainda não identificado, que, supostamente, repassou ao periódico informações confidenciais sobre as sindicâncias que tramitam nesta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar sob os números 20.08.1343.0000041/2025-63, 20.08.1343.0000043/2025-09 e 20.08.1343.0000044/2025-79, em desacordo com o que prescreve o art. 118, VIII, da Lei Estadual nº 5.247/1991.

2 – Determinar o traslado de dados de autuação dos Processos GED nºs 20.08.1343.0000041/2025-63, 20.08.1343.0000043/2025-09 e 20.08.1343.0000044/2025-79, assim como proceder a juntada da referida notícia jornalística.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



EDELZITO SANTOS ANDRADE
Promotor de Justiça
Presidente da CPPAD

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 02 dia(s) do mês de setembro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0007639/2025-33

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1563.0000507/2025-89

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação – NGI desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1563.0000506/2025-19

Interessado: Núcleo de Gestão da Informação – NGI desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0007010/2025-41

Interessado: Dra. Maria José Alves da Silva – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita licença médica.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0007652/2025-70

Interessado: Dr. Arlen Silva Brito – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita suspensão e adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro a suspensão e o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007645/2025-65

Interessado: Celton Gabriel Passos de Almeida – Assistente desta PGJ.



Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1312.0000042/2025-16

Interessado: Fagner Calazans Oliveira – Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicita concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1545.0000008/2025-58

Interessado: Dr. Hamilton Carneiro Júnior – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0007644/2025-92

Interessado: Dra. Adézia Lima de Carvalho – Promotora de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 02 de Setembro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 610, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1365.0007010/2025-41, RESOLVE ratificar os pareceres e laudos da perícia médica, para conceder à Dra. MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de licença médica para tratamento da saúde, correspondente ao período de 30 de abril a 29 de maio de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 611, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000506/2025-19, RESOLVE conceder em favor do PM ARLLEY GUIZELINI NICACIO, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.608.184-**, matrícula nº 98667793, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 06 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 612, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000506/2025-19, RESOLVE conceder em favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 06 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 613, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000506/2025-19, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.496.314-**, matrícula nº 98667963, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Taquarana, 4ª Região – Agreste, no dia 06 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 614, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000507/2025-89, RESOLVE conceder em favor do PM ARLLEY GUIZELINI NICACIO, Agente de Inteligência da Assessoria Militar do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.608.184-**, matrícula nº 98667793, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco e Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 14 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 615, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000507/2025-89, RESOLVE conceder em



favor do PM IVANILDO JOSÉ ALVES, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.338.494-**, matrícula nº 79294, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco e Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 14 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 616, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000507/2025-89, RESOLVE conceder em favor do PM JOSÉ HUMBERTO BUARQUE CAVALCANTE JÚNIOR, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.496.314-**, matrícula nº 98667963, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Ouro Branco e Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no dia 14 de agosto de 2025, a serviço do NGI.SI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO: 000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Despachos

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, NO DIA 2 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSO:

Proc. SAJMP n. 02.2024.00002520-4

Interessado: Núcleo de Defesa do Patrimônio Público - Nudepat

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada na 16ª Reunião Ordinária do CPJ, ocorrida em 28 de agosto de 2025, determino o arquivamento do feito. Cientifique-se o interessado.

GED n. 20.08.0284.0005184/2025-83

Interessada: Corregedoria-Geral do MPAL

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao considerar a deliberação realizada na 16ª Reunião Ordinária do CPJ, ocorrida em 28 de agosto de 2025, notadamente a edição da Resolução CPJ n. 23/2025, retornem os autos ao órgão interessado.

Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça, 2 de setembro de 2025.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público
Chefe de Secretaria do CPJ

Humberto Pimentel Costa
Promotor de Justiça
Secretário do CPJ



Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 80 de 02 de Setembro de 2025

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário KAMILA DE REZENDE BRANDÃO, estabelecendo sua lotação no(a) MP COMUNITÁRIO, a partir de 09/09/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Outros

EDITAL Nº 07/2025/ESMPAL

Chamamento público para submissão de artigos científicos destinados à 28ª edição da Revista do Ministério Público de Alagoas

A Escola Superior do Ministério Público de Alagoas (ESMPAL), por intermédio de sua Comissão Editorial, com fundamento no art. 6º do Estatuto da Revista do Ministério Público do Estado de Alagoas (Ato PGJ nº 15/2025), torna público o presente chamamento para submissão de artigos científicos destinados à 28ª edição da Revista do Ministério Público de Alagoas, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

O presente edital estabelece as diretrizes e procedimentos para submissão, avaliação e seleção de artigos científicos inéditos destinados à 28ª edição da Revista do Ministério Público de Alagoas, publicação que retoma sua periodicidade em formato impresso e digital, com foco na excelência acadêmica e na divulgação científica especializada.

2. DO PERÍODO DE SUBMISSÃO

2.1. O prazo para submissão de artigos será de 03 de setembro de 2025 a 20 de outubro de 2025.

2.2. As submissões deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma Open Journal Systems (OJS), disponível no endereço eletrônico: <https://sistemas.mp.al.mp.br/ojs/revistampal/index>

2.3. Não serão aceitas submissões encaminhadas por outros meios ou após o prazo estabelecido.

3. DO ESCOPO TEMÁTICO E LINHA EDITORIAL

3.1. Serão aceitos para avaliação artigos científicos inéditos, alinhados à linha editorial da Revista, com enfoque na temática "O Ministério Público na concretização dos direitos fundamentais".

3.2. Os trabalhos deverão abordar temáticas relacionadas às funções institucionais do Ministério Público e sua atuação na defesa dos direitos fundamentais, incluindo, exemplificativamente:

- a) Defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;
- b) Controle externo da atividade policial;
- c) Tutela dos direitos das vítimas e proteção de grupos vulneráveis;
- d) Efetivação da tutela penal e dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
- e) Promoção da justiça, cidadania, educação e inclusão social;
- f) Proteção do meio ambiente, patrimônio cultural, proteção de dados;
- g) Atuação extrajudicial do Ministério Público e mecanismos consensuais à resolução de conflitos;
- h) Ministério Público e tecnologia: desafios contemporâneos para o adequado uso da inteligência artificial e outras ferramentas digitais;
- i) Estudos de direito comparado sobre as instituições ministeriais.



4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1. Cada artigo deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Autoria qualificada: Ser de autoria individual, caso em que o autor deve possuir titulação mínima de mestre em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou de autoria coletiva, exigindo-se que, pelo menos, um dos autores possua tal titulação;
- b) Originalidade: Constituir trabalho inédito, não publicado anteriormente em qualquer meio ou formato, nem submetido concomitantemente a outra publicação;
- c) Formato: Ser apresentado em arquivo .doc ou .docx, utilizando exclusivamente o template oficial da Revista, disponibilizado na página de submissão;
- d) Anonimização: Estar completamente isento de identificação de autoria ou elementos que permitam identificar o(s) autor(es), sob pena de desclassificação automática;
- e) Extensão: Conter entre 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo referências bibliográficas;
- f) Conformidade técnica: Atender rigorosamente às normas editoriais estabelecidas na página de submissão <https://sistemas.mpal.mp.br/ojs/revistampal/index> e no *template* oficial.

4.2. É vedada a submissão de resenhas, comentários, pareceres jurídicos, estudos de caso sem fundamentação teórica consistente ou trabalhos de natureza exclusivamente prática ou opinativa.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. Todos os artigos submetidos em conformidade com este edital serão submetidos a processo de avaliação por pares, mediante sistema duplo cego (*double blind peer review*), conduzido por meio da plataforma OJS.

5.2. A avaliação será realizada por pareceristas especializados, integrantes do Conselho Científico da Revista, composto por 12 (doze) conselheiros com reconhecida competência nas áreas temáticas da publicação.

5.3. Os critérios de avaliação incluem: a) Originalidade e relevância científica; b) Consistência teórico-metodológica; c) Pertinência temática; d) Qualidade da fundamentação e das fontes utilizadas; e) Contribuição para o avanço do conhecimento jurídico; f) Qualidade da redação e correção linguística.

5.4. Os pareceres poderão resultar em: a) Aprovação sem ressalvas; b) Aprovação condicionada à realização de ajustes; c) Reprovação.

5.5. Na hipótese de aprovação condicionada, os autores terão prazo determinado para implementação das correções sugeridas.

5.6. A Comissão Editorial reserva-se o direito de recusar artigos que, mesmo aprovados pelos pareceristas, não atendam aos padrões editoriais da Revista ou não se coadunem com sua linha editorial.

6. DA SELEÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO

6.1. A seleção final dos artigos observará, além da aprovação no processo de avaliação por pares, a disponibilidade de espaço editorial e a necessidade de equilíbrio temático da edição.

6.2. A publicação da 28ª edição da Revista está prevista para o segundo semestre de 2025.

6.3. A simples submissão não assegura a publicação do artigo.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Os autores são integralmente responsáveis por: a) Originalidade e ineditismo do trabalho; b) Veracidade das informações e correção do conteúdo científico; c) Adequação às normas gramaticais e técnicas da língua portuguesa; d) Obtenção de eventuais autorizações para reprodução de material protegido por direitos autorais; e) Observância dos princípios éticos na pesquisa científica.

7.2. A submissão do artigo implica cessão dos direitos autorais à Revista do Ministério Público de Alagoas, para fins de publicação e divulgação científica.

8. DA COMUNICAÇÃO

8.1. A comunicação oficial entre a Comissão Editorial e os autores realizar-se-á por meio eletrônico, utilizando o endereço informado no momento da submissão e/ou por meio da plataforma OJS.

8.2. É responsabilidade dos autores manter atualizados seus dados de contato na plataforma OJS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico: revista@mpal.mp.br

9.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Editorial, cuja decisão será irrecorrível.

9.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 1º de setembro de 2025.



CONSELHO EDITORIAL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ: 12.472.734/0001-52).

Contratado: Master Engenharia e Projetos Ltda (CNPJ nº 35.558.782/0001-63)

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 10/2024 por mais 12 (doze) meses, contado de 02/09/2025 até 01/09/2026, face previsão da cláusula oitava, bem como a alteração do valor do contrato mediante aplicação de reajuste de 2,961%, do índice IGP-M, sobre o valor mensal das salas, conforme processo GED nº 20.08.1296.0000300/2025-80.

Valor: O valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 34.705,25 (trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 416.463,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 29/08/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Filipe Pereira Rocha (Representante da Contratada).

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2025

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental LTDA (CNPJ nº 02.608.755/0042-77).

Do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico, pedagógico e relacionamento humano.

Da Vigência: Este instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

Data da assinatura: 02/09/2025.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Marcus Rômulo Maia de Mello (Diretor da ESMPAL) e Ana Paula de Gomes Sales Pereira; Thais Santos Leandro (Representante da Instituição de Ensino)

Promotorias de Justiça

Portarias

Planos de Atuação MPAL 2024/2025

29ª Promotoria de Justiça Cível da Capital

Nome do Membro

Péricles Gama de Lima Filho

Local de Atuação

Maceió



Promotoria
Maceió - 29ª PJC – 22ª Vara de Família da Capital

Tipo de Atuação
Substituição

Atua Também
Titular na 8ª Promotoria de Justiça da Capital

Atribuições da Promotoria de Justiça
Outros: Família

Assuntos mais recorrentes
DIREITO DE FAMÍLIA, COMO POR EXEMPLO: DIVÓRCIO / ALIMENTOS / GUARDA / CURATELA / INVESTIGAÇÃO/NEGATÓRIA DE PATERNIDADE / CUMPRIMENTO DE DECISÃO / RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Dias / Turnos de Audiência Judicial
Todos os Dias / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento
Todos os Dias / Manhã

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.
1 Membro(s)
0 Servidor(es)
0 Estagiário(s)
0 Voluntário(s)

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?
Não

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?
Não

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

Equipe da Promotoria de Justiça
MARIA DE FÁTIMA DE C ALBUQUERQUE VILELA - PROMOTORA TITULAR
PÉRICLES GAMA DE LIMA FILHO - PROMOTOR SUBSTITUTO

INICIATIVA 1
Problema/Potencialidade Diagnosticada
FALTA DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)
Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029
Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029
Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Nome da Iniciativa
SUGERIR A CRIAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PELO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA AUXILIAR AS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA / FAMÍLIA DA CAPITAL

Atuação Institucional
Judicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?
Não



Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

Assunto do Problema / Potencialidade

Criança E Adolescente

Início Previsto

18/08/2024

Final Previsto

19/12/2025

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Considerando que a equipe multidisciplinar do Tribunal de Justiça está sobrecarregada e os estudos não estão sendo realizados em curto espaço de tempo, faz-se necessária a criação de uma equipe multidisciplinar pelo Ministério Público, firmando termo de cooperação com o Tribunal de Justiça, para que os profissionais possam realizar os estudos e elaborar laudo.

Objetivo da iniciativa / Meta

Dar celeridade aos processos judiciais nos quais há a necessidade de obter o diagnóstico da equipe multidisciplinar, pois, atualmente, há uma espera de, aproximadamente, 1 ano.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Obter um diagnóstico da dinâmica familiar, a fim de que resembrados os interesses das crianças e adolescentes.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail – Telefone)

Promotorias de família da capital

Procuradoria Geral de Justiça

Universidades

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável – Prazo)

Reunião com administração superior

Relatório

Elaboração de ofício conjunto solicitando a equipe multidisciplinar

Abertura do GED

Implantação e capacitação da equipe multidisciplinar

Nome do indicador

Criação da equipe multidisciplinar pelo Ministério Público

Periodicidade do indicador

Anual

Meta 2024 - Tratativas para viabilizar a implantação da equipe multidisciplinar

2025 - Implantação da equipe multidisciplinar

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Portaria nº 15/2025.

Inquérito Civil nº 06.2025.00000357-0



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com fundamento nos incisos II e III, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96;

CONSIDERANDO que a 10ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas recebeu uma denúncia detalhando diversas irregularidades relacionadas aos bombeiros civis na cidade de Craíbas.

CONSIDERANDO que as irregularidades denunciadas se dividem em três áreas principais: credenciamento, qualificações profissionais e questões trabalhistas.

CONSIDERANDO as alegações de que os bombeiros civis na Mineradora Vale Verde (MVV) não possuem certificações válidas de acordo com a NBR 14.608:2021 e não demonstram qualificações técnicas necessárias, como em Resgate em Altura ou Espaço Confinado.

RESOLVE:

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e na Resolução nº 23 do CNMP, destinado a apurar os fatos e responsabilidades, e garantir o devido respeito aos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade,

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
- c) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria;
- d) Expeça-se ofício solicitando informações aos órgãos públicos envolvidos.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Arapiraca, 02 de setembro de 2025.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO SOBRE A DECISÃO DE ARQUIVAMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Comarca: Capital
Órgão do Ministério Público: 50ª Promotoria de Justiça da Capital.
Pessoa Cientificada: Vide lista.

Em cumprimento ao disposto no art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, §3º, do Ato PGJ nº 25/2024, pelo



presente, ficam, as vítimas ou familiares infra listados, intimados da decisão de arquivamento dos inquéritos policiais respectivos conforme tabela.

Na oportunidade, esclarece-se que:

1 – Poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação;

2 - a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento;

3 - o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 50ª Promotoria de Justiça da Capital, localizada na Sede das Promotorias de Justiça da Capital - Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou eletronicamente pelo e-mail pi.50capital@mpal.mp.br

4 – caso queira apresentar o recurso oralmente, este deverá ser feito em atendimento presencial nas Promotorias de Justiça, quando será reduzido a termo.

Eventuais dúvidas sobre a decisão de arquivamento podem ser esclarecidas mediante contato com a 50ª Promotoria de Justiça da Capital, seja pessoalmente no endereço da Av. Juca Sampaio, 540 - Barro Duro - 57045-365, ou pelo Whatsapp (82) 99136-0258.

<u>SAJ:</u>	<u>IP N.º</u>	<u>VÍTIMA(S):</u>	<u>CIENTIFICADO:</u>
08.2025.00044373-8	243/2011 - 1ºDPC	José Claudevan Alves da Silva	Maria De Fatima Alves Da Silva (mãe da vítima) Claúdio José Da Silva (pai da vítima)

Maceió, 02 de setembro de 2025.

Amélia Adriana de Carvalho Campelo
Promotora de Justiça

Portarias

Portaria N° 0001/2025/30 PJ-Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, com fundamento no inciso IX, do art. 129, da Constituição Federal, nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, bem como nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CPJ n° 26/2023, que orienta o planejamento da atuação dos Órgãos de Execução do Ministério Público do Estado de Alagoas, recomendando a elaboração de Planos de Atuação e Gestão com foco na resolutividade institucional;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n° 13/2025 dispõe sobre a governança institucional e a articulação do Planejamento Estratégico Ministerial com os Planos de Atuação das Promotorias de Justiça, disciplinando a integração entre as iniciativas locais e os objetivos estratégicos do MPAL;

CONSIDERANDO que a Resolução CPJ n° 15/2025 instituiu o Painel de Resolutividade Institucional, visando consolidar dados relevantes para o acompanhamento e a avaliação da atuação dos Órgãos de Execução do MPAL, em consonância com a Resolução CPJ n° 26/2023;

CONSIDERANDO as atribuições desta Promotoria de Justiça no que se refere a feitos de família, com atuação perante a 23ª Vara Cível da Capital, conforme a Resolução CPJ n° 05/2025 e o conteúdo do Plano de Atuação Estratégica, integrante do Planejamento Estratégico Institucional— PEI do MPAL 2023/2029;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução e monitoramento das metas e ações previstas no Plano de Atuação da 30ª Promotoria de Justiça da Capital, voltadas a fomentar a implementação de equipe multidisciplinar, para realização de estudos psicossociais com as pessoas que figuram como partes nos processos



judiciais, com o devido termo de cooperação a ser firmado com o Poder Judiciário, visando assegurar a validade dos laudos elaborados pela equipe técnica ministerial, objetivando uma maior celeridade e efetividade aos feitos de família; e, desse modo, determino:

- a) Registre-se o presente Procedimento Administrativo (PA), através do Sistema SAJ-MP;
- b) Comunique-se ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça acerca da respectiva instauração, via Protocolo Unificado;
- c) Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico, através do Setor responsável; e,
- d) Promova-se a juntada de cópia do Plano de Atuação desta Promotoria de Justiça aos autos do presente Procedimento Administrativo.

Maceió, 2 de setembro de 2025.

NÍSIA CUNHA RIOS CAVALCANTI
Promotora de Justiça

Atos diversos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Inquérito Policial: 3844/2023
Proc. Nº: 0702145-21.2025.8.02.0053
Nº MP: 08.2025.00079212-0

Assunto: Homicídio

Vítima: Madson Alexandre dos Santos

Investigado: José Wellington dos Santos Ferreira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, através da 3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e no art. 5º, § 3º, do Ato PGJ nº 25/2024, INTIMA os familiares da referida vítima da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial em epígrafe, em razão do óbito do investigado (art. 107, I, do CP).

Na oportunidade, esclarece-se que: I – poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação; II – a apresentação de recurso não depende da representação por advogado e poderá ser interposto por simples petição ou qualquer outra forma que expresse as razões de seu inconformismo com a decisão de arquivamento; III – o protocolo do recurso poderá ser feito presencialmente na sede da 3ª Promotoria de Justiça desta cidade, ou eletronicamente pelo e-mail pj.3saomiguel@mpal.mp.br.

São Miguel dos Campos, 02 de setembro de 2025.

Arlen Silva Brito

Promotor de Justiça

Portarias

Nº 09.2025.00001282-4

PORTARIA Nº 0044/2025/03PJ-Sipan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, VI da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o texto contido no art. 8º, III, da Resolução Nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, sendo o procedimento administrativo o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;



RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de nº 09.2025.00001282-4 com o escopo de acompanhar a tutela de interesses individuais indisponíveis da criança A. dos S.S, e dos adolescentes R. dos S. S e V. M. R. B da S., da cidade de Olivença/AL., em razão da extrema situação de vulnerabilidade social em que convivem.

DETERMINA-SE, por conseguinte, em sede inicial, a adoção das seguintes providências:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.

Santana do Ipanema, 02 de setembro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

Nº 09.2025.00001298-0

PORTARIA Nº 0045/2025/03PJ-SIpan

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, Alagoas – INFÂNCIA E JUVENTUDE, na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, II e VI da Carta da República; 6º, I e VI, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I e VI, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174, de 2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo destinado à fiscalização de políticas públicas e/ou instituições;

CONSIDERANDO as disposições constantes nos artigos 1º, 4º e 201, todos da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como no art. 227, da Constituição Federal, que asseguram à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação, por parte da família, da sociedade e do Poder Público, de todos os direitos fundamentais garantidos na própria Constituição Federal e no ECA;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público, por força do art. 201, VIII e XI da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, bem como inspecionar o bom funcionamento dos Conselhos Tutelares adotando as medidas necessárias a correção de irregularidades porventura verificadas;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar o atendimento do disposto na RESOLUÇÃO Nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA que dispõe, em seu art. 4º, que a Lei Orçamentária Municipal ou do Distrito Federal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos conselheiros tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades;

CONSIDERANDO que, segundo a citada resolução, devem ser consideradas as seguintes despesas: Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares; formação continuada para os membros do Conselho Tutelar; custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município; espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção; transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar; computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

CONSIDERANDO que a sede do Conselho Tutelar deve oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos conselheiros, assim como o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo: placa indicativa da sede do Conselho, sala reservada para o atendimento e recepção ao público, sala reservada para o atendimento dos casos, sala reservada para os serviços administrativos e sala reservada para os Conselheiros Tutelares, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Poder Executivo ainda garantir quadro de equipe administrativa permanente e com perfil adequado às especificidades das atribuições exercidas pelo Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a extrema relevância de garantir a eficiência do atendimento do Conselho Tutelar, notadamente por ser ele órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, ex vi art. 136 da Lei nº 8.069/90;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades, estruturação



física e de pessoal, bem como do correto funcionamento dos Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente das cidades de Santana do Ipanema/AL, Poço das Trincheiras/AL e de Olivença/AL, pelo que SE DETERMINA:

- 1) Registro e autuação do referido Procedimento Administrativo junto ao Sistema de Automação Judicial do Ministério Público;
- 2) Publicação da Portaria em tela, nos termos do art. 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 3) Realização das demais diligências pertinentes ao feito.

Publique-se, por extrato, esta portaria no DJE.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 02 de setembro de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:09.2025.00001022-6

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0033/2025/02PJ-RLarg

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das atribuições e com fundamento no art.129, inc. III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na NOTÍCIA DE FATO nº 01.2025.00001492-2, instaurada por meio de denúncia apresentada por INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL., em face de S. C. A., por meio do Núcleo do Consumidor do Ministério Público de Alagoas, versando a denúncia sobre irregularidades dos produtos comercializados pelo referido supermercado.

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na notícia de fato fosse concluída, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando complementar as informações necessárias ao deslinde da questão, para tanto realizando o devido acompanhamento e fiscalização das irregularidades dos produtos comercializados pelo referido supermercado, e, para tanto,

DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria,efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria.
- 3) publicação da portaria no DOE.
- 4) cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 18/19.
- 5) Designo o dia 14 de agosto de 2025, às 09h30, para realização de reunião. Notifique-se os interessados.

Rio Largo (AL), 07 de agosto de 2025

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO

NÚMERO MP:09.2025.00001093-7

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 0036/2025/02PJ-RLarg

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO (AL), na pessoa da Promotora de Justiça abaixo firmada, no uso das atribuições e com fundamento no art. 129, inc.III, da Constituição Federal; art. 26, inc. I, da Lei nº 8.625/93 e Art. 6º, inc. I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (LC nº 15/96).

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO as informações veiculadas na NOTÍCIA DE FATO Nº 01.2025.00001496-6, instaurada por meio de denúncia apresentada por INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AL., em face do Mercadinho A.

D. V., através do Núcleo do Consumidor do Ministério Público de Alagoas, versando a denúncia sobre irregularidades dos produtos comercializados pelo referido supermercado.

CONSIDERANDO o lapso de tempo já transcorrido sem que a questão posta na noticiade fato fosse concluída, resolve INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando complementar as informações necessárias ao deslinde da questão, para tanto realizando o devido acompanhamento e fiscalização das irregularidades dos produtos comercializados pelo referido supermercado e, para tanto, DETERMINA:

- 1) autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Res. nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público, bem como no SAJ;
- 2) expedição de ofício ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria.
- 3) a publicação da presente portaria no DOE.
- 4) Designo o dia 14 de agosto, às 10h30, para realização de reunião.

Rio Largo (AL), 07 de agosto de 2025

LOUISE MARIA TEIXEIRA DA SILVA

Promotora de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

SAJ/MP: 09.2025.00001292-4

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0013/2025/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;



CONSIDERANDO que o Ministério Público é um dos legitimados à propositura da Ação Civil Pública (artigo 5º, inciso I, da Lei nº 7.347/85) e que esta é um instrumento para a defesa do meio ambiente e de qualquer interesse difuso ou coletivo (artigo 1º, incisos I e IV, da Lei nº 7.347/85);

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CR/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.090/79, a qual dispõe sobre a proteção do Meio Ambiente no Estado de Alagoas e dá providências correlatas, em seu artigo 1º, dispõe que "O meio ambiente é patrimônio comum e de interesse social e o manejo ecológico de seus recursos naturais é dever geral, já que a todos assiste o direito de desfrutarem de um ambiente sadio";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei supramencionada dispõe que "A utilização dos recursos da natureza deverá ser promovida, visando à satisfação das necessidades das populações e assegurando-se uma melhoria na qualidade de vida das gerações atual e futuras" e, ainda, que o artigo 3º estatui que são componentes do meio ambiente os recursos hídricos, a atmosfera, o solo, o subsolo, a flora e a fauna, sem exclusão do ser humano;

CONSIDERANDO que a disposição do artigo 4º, caput, Lei Estadual nº 4.090/79: Considera-se manejo ecológico, a utilização dos recursos naturais, conforme os critérios de Ecologia, visando obstar o surgimento, a proliferação e o desenvolvimento das condições que causem ou (Grifos acrescidos);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 4.090/79, em seu artigo 5º, dispõe que a Política Ambiental é um instrumento de Estado que visa impedir e combater a poluição e a degradação ambiental e promover a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de apurar a omissão do Poder Público municipal na efetivação de política pública eficiente no controle da população de cães e gatos, o que causa graves problemas ambientais, expressados, sobretudo, por ofensas à fauna doméstica e à ordem urbanística, sem olvidar as questões atinentes à saúde deles decorrentes,

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando incentivar e acompanhar as políticas públicas do Município de União dos Palmares/AL para o controle da população de cães e gatos e tutelar interesses coletivos e individuais indisponíveis, de modo a garantir os direitos constitucionais à saúde e ao meio ambiente sadio, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

União dos Palmares, 02 de setembro de 2025.

Jheise de Fátima Lima da Gama
Promotora de Justiça

SAJ/MP: 09.2025.00001229-0



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 0012/2025/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativas, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988, para o qual a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o constituinte permitiu apenas duas exceções ao princípio da obrigatoriedade do concurso público: uma no caso dos cargos em comissão (art. 37, incs. II e IX), outra no caso de contratação por tempo determinado, para atender serviço temporário de excepcional interesse público (art. 37, inc IX);

CONSIDERANDO que a admissão no serviço público sem o requisito do prévio concurso, fora das duas exceções constitucionais, é totalmente vedada pela Lei Maior, sendo o ato nulo e sujeitando a autoridade responsável a punição, conforme prevê o artigo 37, parágrafos 2º e 4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos da Taxonomia do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, são destinados:

"ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico";

CONSIDERANDO o exposto no art. 8º, II, da Resolução 174/2017 CNMP, in verbis:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. (Grifo nosso); (Brasil, 2017, Resolução 174 CNMP).

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA celebrado entre esta Promotoria de Justiça e o Município de Santana do Mundaú acerca da futura realização de concurso público, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

2) juntada do Termo de Ajustamento de Conduta devidamente assinado pelas partes;

União dos Palmares, 02 de setembro de 2025.

Jheise de Fátima Lima da Gama



Promotora de Justiça

Ministério Público Estadual de Alagoas
5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00001304-5

Portaria Nº <<Nr. ao finalizar>>

Portaria de Instauração de Procedimento Administrativo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, II e III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea a, da Lei Federal nº 8.625/93; artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigo 4º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público; artigos 129 e 130, III, da Constituição Estadual de Alagoas; bem como a Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Alagoas,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar procedimento administrativo para apuração de fatos que envolvam a tutela de interesses difusos e coletivos, notadamente em matéria ambiental, urbanística e de proteção ao patrimônio público;

CONSIDERANDO a representação encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, noticiando possível invasão e ocupação irregular de imóvel público estadual, localizado no Loteamento São Caetano, Tabuleiro do Pinto, Município de Rio Largo/AL, onde estariam sendo erguidas diversas edificações sem observância da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que foram expedidos ofícios aos órgãos competentes, notadamente à Prefeitura Municipal de Rio Largo, mas que, até o presente momento, não houve resposta às requisições, persistindo a necessidade de continuidade da investigação;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o presente Procedimento Administrativo, com o objetivo de apurar os fatos relativos à ocupação irregular de imóvel público estadual no Loteamento São Caetano, Tabuleiro do Pinto, Município de Rio Largo/AL, bem como eventuais danos ambientais, urbanísticos e patrimoniais decorrentes, identificando os responsáveis e adotando as medidas cabíveis.

Art. 2º Determinar a autuação e numeração próprias no sistema SAJ, fazendo-se constar os expedientes já realizados no bojo da Notícia de Fato nº 01.2025.00001763-0.

Art. 3º Reiterar os ofícios já expedidos, fixando o prazo de 10 (dez) dias para resposta, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Art. 4º Cientifiquem-se os interessados e cumpram-se as diligências necessárias para instrução do feito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Largo, 02/09/2025

RODRIGO RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça

5ªPJRL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
Procedimento Administrativo nº MP 09.2025.00001308-9



Portaria nº 0003/2025/03PJ-Plndi, de 02 de setembro de 2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127 da Constituição Federal, que confere ao Ministério Público a missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o relato apresentado na audiência ministerial realizada em 14 de agosto de 2025, no bojo da Notícia de Fato nº 01.2025.00003384-1, na qual foram expostas as dificuldades enfrentadas pelas ONGs locais, em especial a ONG APAPI e a ONG SOS Melhores Amigos PET, na condução dos trabalhos de resgate e cuidado de animais em situação de abandono no Município de Palmeira dos Índios;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da tramitação de termo de fomento em fase final, visando formalizar parceria com a ONG SOS Melhores Amigos PET, e a ausência de levantamento quanto a eventual parceria com a ONG APAPI, o que indica a necessidade de fiscalização do tratamento isonômico e da destinação de recursos públicos em tema de interesse coletivo;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Vigilância Sanitária e do serviço de controle populacional animal do Município (Castra Móvel), que revelam limitações estruturais e riscos potenciais de ordem sanitária decorrentes da insuficiência de espaços e de pessoal para o cuidado pós-operatório dos animais, evidenciando a interface entre saúde pública, meio ambiente e bem-estar animal;

CONSIDERANDO que a audiência demonstrou tratar-se de problemática de amplo espectro, relacionada à proteção ambiental, ao controle de zoonoses e à política de saúde pública, não sendo possível atribuir às ONGs isoladamente a responsabilidade pela solução do quadro, impondo-se atuação coordenada dos órgãos competentes;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em evolução da Notícia de Fato nº 01.2025.00003384-1, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional de animais, à prevenção de zoonoses e ao apoio institucional às organizações não governamentais de proteção animal no Município de Palmeira dos Índios/AL.

Desde logo, determino:

- a) a juntada da presente portaria aos autos;
- b) a expedição de ofício à Secretaria de Meio Ambiente para que informem, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, o andamento do termo de fomento com a ONG SOS Melhores Amigos PET, a existência de eventuais parcerias com a ONG APAPI, bem como os projetos estruturantes voltados ao manejo e acolhimento de animais em situação de abandono;
- c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial e a remessa de cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, para ciência.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 02 de setembro de 2025

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES

Promotor de Justiça